

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação de profissional aprovado em concurso público.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a utilização do processo seletivo simplificado válido, podendo ser realizado novo processo após esgotar os candidatos em cadastro reserva ou encerramento da validade.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a presente Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de junho de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 80/2024-GP-AAL

Montenegro, 03 de junho de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Tal solicitação decorre da vacância de cargo devido falecimento de um dos funcionários responsáveis pelo transporte de pacientes. Sob pena de prejuízos à Rede Municipal de Saúde, levando-se em consideração os deslocamentos de pacientes e servidores para realização de serviços inerentes às coordenações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, IST/AIDS, CAPS, Zoonoses. Importante ressaltar, que a Administração possui como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação acarretaram em violação dos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis.

Nesse sentido, certos da compreensão da necessidade que a situação impõe, solicitamos aos nobres Edis a discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F733-EC42-AED1-9DE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 03/06/2024 14:08:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F733-EC42-AED1-9DE5>